



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Executivo
CNPJ. 05.193.115/0001-63

LEI N ° 787//2004

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores e dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no percentual de 8.33%, a partir da presente data.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a de 01/05/2004.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim (PA), 15 de junho de 2004.


FRANCISCO FEITOSA FARIAS
Prefeito Municipal

